

**Penedo
Previdência**

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS ESCOLHIDAS
PARA APLICAÇÃO EM FUNDO
DE INVESTIMENTOS**

RPPS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA**

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ESCOLHIDAS PARA APLICAÇÃO EM
FUNDO DE INVESTIMENTOS**

Banco Bradesco S.A. (CNPJ: 60.746.948/0001-12)

Banco do Nordeste do Brasil S.A.(CNPJ:07.237.373/0001-20)

Banco Cooperativo Sicredi S.A. (CNPJ:01.181.521/0001-55)

Banco Santander (Brasil) S.A (CNPJ:90.400.888/0001-42)

BEM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ:00.066.670/0001-00)

Caixa Econômica Federal (CNPJ:00.360.305/0001-04)

4UM Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ:03.983.856/0001-12)



Antonio Jorge Carvalho Vieira
Diretor Administrativo Financeiro
IPSPMP-PENEDO PREVIDÊNCIA
MAT. 1795



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 09:32:23 do dia 18/3/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: L0hQuCJ3RIX8O07A10mQ

Certidão emitida gratuitamente.



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (CNPJ 07.237.373/0001-20) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Desenvolvimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:00:06 do dia 10/7/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 2pL1We4iPSQO7vpcww09

Certidão emitida gratuitamente.



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (CNPJ 01.181.521/0001-55) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo cooperativo;
 - b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
 - d. e credenciado (a) como participante do PIX.
2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
3. Certidão emitida eletronicamente às 17:26:33 do dia 20/1/2022, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: IGeLupjwFtm2aGSt1aa3

Certidão emitida gratuitamente.



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ 90.400.888/0001-42) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:31:41 do dia 18/3/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: L0r86TtOUuVevjqMdBei

Certidão emitida gratuitamente.

DADOS CADASTRAIS DE ADMINISTRADORES DE FUNDO DE INV. IMOBILIÁRIOS

Também cadastrado como:

DISTRIBUIDORAS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
AUTORIZADAS PELO BACEN
ADMINISTRADORES DA BASE
BACEN DE 2003
PREST. SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS
REPRESENTANTE DE INVESTIDOR
NÃO RESIDENTE
REPRESENTANTE DE INVESTIDOR
NÃO RESIDENTE
ADMINISTRADOR DE FUNDO FIDC

Fundos que administra

BEM - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Denominação Comercial	: BEM DTVM LTDA
Endereço	: NUCLEO CIDADE DE DEUS PR AMARELO 1º AND
Cidade	: OSASCO
UF	: SP
CEP	: 06029-900
DDD	: 11
Tel	: 3684-4522
FAX	: 3684-5645
CNPJ	: 00.066.670/0001-00
Data de Registro	: 11/11/2009
Diretor	: LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA
Situação	: ATIVO

Fale com a CVM



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Caixa Econômica Federal**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
- Mercado de Câmbio

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:06:47 do dia 29/2/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 1gq67MYWZ9kRas9JbC2R

Certidão emitida gratuitamente.

ANEXO ÚNICO

(Anexo VIII da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 2018 - Tabela de Documentos e Orientações)

1. INSCRIÇÃO

Item	Natureza Jurídica (NJ)	Data do Evento	Ato Constitutivo (regra geral)	Base Legal
1.1.44	Entidade Sindical: NJ 313.1.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado da ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, registrados no RCPJ ou no RID.	CF, art. 8º; EC, art. 5º a 6º; Decreto-lei 5.452/43, arts. 511, 512, 515 a 523, 558, 561, 562, 564; Lei 9.015/73, arts. 114, 120, 127.
1.1.51	Órgão de Direção Nacional de Partido Político: NJ 125.5.	Data de registro do estatuto.	Estatuto, acompanhado do ato de constituição do órgão partidário e de designação de seus dirigentes, registrados no RCPJ de Brasília DF.	CF, art. 17, CC, art. 44; Lei 9.096/95, arts. 1º, 3º, 8º a 10, 14 a 15 A; Resolução TSE 23.571/2018, arts. 9º, 10.
1.1.52	Órgão de Direção Regional de Partido Político: NJ 326.3.	Data de registro do ato de constituição.	Ato de constituição do órgão partidário e de designação de seus dirigentes, registrado na Justiça Eleitoral.	CF, art. 17; Lei 9.096/95, arts. 3º, 14 a 15 A; Resolução TSE 23.571/2018, art. 20.
1.1.53	Órgão de Direção Local de Partido Político: NJ 327.1.	Data de registro do ato de constituição.	Ato de constituição do órgão partidário e de designação de seus dirigentes, registrado na Justiça Eleitoral.	CF, art. 17; Lei 9.096/95, arts. 3º, 14 a 15 A; Resolução TSE 23.571/2018, art. 20.

3. BAIXA

Item	Evento	Data do Evento	Ato Extintivo (regra geral)	Base Legal
3.1.52	Órgão de Direção Nacional de Partido Político: NJ 325.5.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção do órgão partidário, registrado no RCPJ de Brasília DF.	Lei 9.096/95, art. 27 a 29; Resolução TSE 23.571/2018, art. 50 a 54.
3.1.53	Órgão de Direção Regional de Partido Político: NJ 326.3.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção do órgão partidário, registrado na Justiça Eleitoral.	Resolução TSE 23.571/2018, arts. 35 a 42.
3.1.54	Órgão de Direção Local de Partido Político: NJ 327.1.	Data de registro do ato de extinção.	Ato de extinção do órgão partidário, registrado na Justiça Eleitoral.	Resolução TSE 23.571/2018, arts. 35 a 42.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 24 DE MAIO DE 2019

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - a pessoa jurídica que menciona.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 340, caput, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 83, caput, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, e o que consta no Processo Administrativo de nº 10166.727175/2019-47, declara:

Art. 1º EXCLUÍDA do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - a pessoa jurídica RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 11.162.311/0001-73, em razão do disposto no art. 17, inciso XII, e no art. 18, § 5º-H, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 15, inciso XXI e § 3º, da Resolução do CGSN nº 140, de 2018.

Parágrafo único. É cabível manifestação de inconformidade, no prazo de 30 dias, contado da data da ciência desse ato, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Brasília.

Art. 2º A exclusão tem efeitos a partir de 01/05/2014, considerando que sobreveio prestação de serviço de manutenção de sistema de climatização mediante cessão de mão de obra em abril de 2014, atividade vedada aos optantes do regime nos termos do art. 17, inciso XII, e do art. 18, § 5º-H, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 15, inciso XXI e § 3º, da Resolução do CGSN nº 140, de 2018.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BARBARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 22 DE MAIO DE 2019

Autoriza exportação de cigarros do estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., inscrito no CNPJ 03.334.170/0003-62.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 13005.721602/2019-14, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., inscrito no CNPJ nº 03.334.170/0003-62, autorizado a exportar cigarros, dispensadas as exigências de que tratam os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011, de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) Importador no Exterior	JTI International S.A., CNPJ 11.057.366/0001-13, sediada em Rue Kazem Rajavi, 8, 1202, Genebra/Suíça
2) País de destino dos produtos	Estado Plurinacional da Bolívia
2.1) Empresa de destino dos produtos	BIS Overseas Bolívia S.R.L., situada em 4º Andar, Edifício Torre, Duo Centro Empresarial, 4200, 15º andar, Escritório 15B, Zona Equipetrol Norte, Santa Cruz de la Sierra, Bolívia
3) Características dos produtos	Cigarros em embalagem box (Rígida)
4) Marca Comercial	Código de Barras
CAMEL ACTIVATE	42139621
CAMEL YELLOW	40329055
CAMEL BLUE	84165287
CAMEL ACTIVATE MINT & PURPLE	77769060
5) Unidade da RFB para iniciar o processo do Despacho de Exportação	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º fica condicionada à comprovação referida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17.154, DE 22 DE MAIO DE 2019

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 176 de 03 de fevereiro de 1995, tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999, e no cumprimento da decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários proferida na sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2017/5914, realizada em 30/10/2018 (Extrato da sessão de julgamento publicado no Diário Oficial da União de 13/12/2018, seção 1, pág. 40 e Edital de Notificação publicado no Diário Oficial da União de 06/02/2019, seção 3, pág. 38), declara SUSPENSO para o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, pelo período de 07/03/2019 a 07/03/2024, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
JSW AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ Nº 01.218.260/0001-09
CRC / SP nº 019052/O-2

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 24 DE MAIO DE 2019

Nº 17.156 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº 315.774.237-04, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.157 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza BRUNO FERREIRA RODRIGUES, CPF nº 391.456.218-88, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.158 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RAMIRO REGGIANI ANZUATEGUI, CPF nº 021.864.729-88, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.159 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a CÉZAR EDUARDO MINUZZI DELAPIEVE, CPF nº 376.049.960-00, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.160 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza SILVIO RODRIGUES BARBOSA, CPF nº 274.517.908-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.161 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a JMALUCELLI GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 03.983.856, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.162 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a CARLOS ROBERTO DE GODOI NETTO, CPF nº 000.951.731-61, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.983.856/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
NOME EMPRESARIAL 4UM GESTAO DE RECURSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 4UM INVESTIMENTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VISCONDE DO RIO BRANCO	NÚMERO 1488	COMPLEMENTO ANDAR 4 - CONJUNTO 401
CEP 80.420-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RISCOS@4UM.COM.BR		TELEFONE (41) 3351-9966/ (41) 3351-9967
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2025 às 16:44:18 (data e hora de Brasília).